

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - Objeto	Registro de preço para eventual aquisição de 92 (noventa e dois) pneus para reposição dos pneumáticos da frota de veículo da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos,					_
Especificação	diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão					
	ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia					
	de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo					
	com a tabela abaixo.					
	Lote	Discriminação	Unid.	Quant.	Quant. Mín	ima
		.			estimada para cada	
					aquisição	
	01	Pneus 185/60 R 14	Unid.	16	04	
	02	Pneus 205/65 R 15	Unid.	08	02	
	03	Pneus 185/65 R 14	Unid.	24	04	
	04	Pneus 175/65 R 14	Unid.	04	02	
	05	Pneus 175/70 R 13	Unid.	12	04	
	06	Pneus 195/60/R 15	Unid.	04	02	
	07	Pneus 165/70/R 13	Unid.	16	04	
	08	Pneus 195/65/R 15	Unid.	08	02	
III - Prazo de	O praz	o para o fornecimento do	s produ	tos será c	le 10(dez) dias úteis,	
entrega	contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no					
	encaminhamento das notas de empenho pela Seção de					
	Compras(SECOMP).					
IV - Prazo de	1 - A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo					
garantia	05(cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do					



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

recebimento dos pneus.

- 2 A contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da contratada para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.
- 3 A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.
- 4 No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 05(cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.
- 5 A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

V – Das obrigações da Contratada

- 1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato:
- 4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO				
VI - Local da entrega VII - Sanção				
Administrativa	federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO			
VIII - Do Pagamento	8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.			
	8.1.1.A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.			
	8.2.O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:			
	8.2.1.Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5° dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.			
	8.2.2.Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.			
	8.3.O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.			
	8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.			

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar,



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- 8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

IX - Sugestão sobre a modalidade de licitação

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Vitória, ES, 03 de julho de 2008.

ANDRÉ LOPES DE RESENDE SETRAV